



PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIÓDORA

Estado de Minas Gerais

LEI N.º 996/2000

"Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais. e dá providências correlatas"

O Povo do Município de Heliódora por seus representantes legais, decreta e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - *Fica o Município de Heliódora-MG., através de seu representante legal, autorizado a firmar convênio de Cooperação Mútua com o Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, visando o eficiente funcionamento das atividades forenses na Comarca de São Gonçalo do Sapucaí-MG.*

Artigo 2º - *Fica igualmente autorizado o Poder Executivo a colocar à disposição do Tribunal, um funcionário ou empregado para prestar serviços no Fórum da Comarca durante o tempo em que perdurar o Convênio, com remuneração básica de R\$ 177,76, (Cento e setenta e sete reais e setenta e seis centavos) acrescida de contribuições previdenciárias e recolhimentos de FGTS e de demais obrigações trabalhistas exigíveis.*

Art. 3.º - *As despesas com a execução do presente Convênio correrão por conta da dotação própria do orçamento vigente, a saber:*

Órgão:	02	-	Prefeitura Municipal
Unidade:	02.01	-	Gabinete e Secretaria da Prefeitura
Função:	03	-	Administração e Planejamento
Programa:	3.07	-	Administração
Sub-Programa:	03.07.020	-	Supervisão e Coordenação
Elemento:	3130	-	Serv. Terc. e Encargos
Sub-Elemento:	3132	-	Outros Serviços e Encargos.

Art. 4.º - *Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.*

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir tão e inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Heliódora-MG., em 24 de fevereiro de 2000.

Luiz Roberto de Souza
Prefeito Municipal